



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: **10/2025**

Número do pregão/concorrência, etc: **01/2025**

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Chácara, no cumprimento de suas obrigações legais, administrativas e trabalhistas, necessita implementar e manter atualizadas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), conforme exigido pelo sistema **eSocial**, instituído pelo Governo Federal como ferramenta unificadora da prestação de informações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

Desde a obrigatoriedade do envio dos eventos SST por parte dos órgãos públicos, a Câmara passou a estar vinculada às exigências normativas contidas em portarias e manuais técnicos, como a **Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021**, que regulamenta o envio dos eventos **S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho)**, **S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador)** e **S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco)**.

Diante da necessidade de garantir conformidade com essas obrigações, e considerando a inexistência de corpo técnico próprio qualificado para a execução direta desses serviços, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SST**, com capacidade para elaborar e atualizar os documentos técnicos obrigatórios, realizar exames médicos ocupacionais e prestar assessoria contínua à Câmara.

Tal contratação visa não apenas o atendimento às exigências legais, mas também a proteção da integridade física e mental dos servidores públicos, a mitigação de riscos trabalhistas, a prevenção de passivos judiciais e a melhoria do ambiente laboral, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e proteção



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

à dignidade do trabalho no setor público.

3. Área requisitante

A demanda pela contratação dos serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), com foco no cumprimento das exigências legais do sistema eSocial, foi formalizada pela **Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chácara**, com apoio da **Procuradoria Legislativa** e do **Setor Administrativo**.

A requisição parte da necessidade institucional de adequar a Câmara às exigências da legislação federal, especialmente no que tange ao envio de informações obrigatórias relativas à saúde ocupacional e ao ambiente de trabalho dos servidores públicos, conforme determinações normativas da Secretaria de Trabalho, da Receita Federal e do eSocial.

A área requisitante é responsável por assegurar o bom funcionamento da estrutura administrativa da Câmara e, nesse contexto, atua de forma preventiva e estratégica para garantir que os procedimentos internos estejam em conformidade com as obrigações legais, além de promover um ambiente funcional seguro, saudável e em consonância com os princípios da Administração Pública.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a efetividade da contratação e o atendimento integral das obrigações legais previstas no eSocial, a empresa contratada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos, jurídicos e operacionais:

a) Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para órgãos públicos ou entidades privadas, especialmente aqueles relacionados ao eSocial.
- Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e complexidade.

b) Equipe Técnica Habilitada



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

- Disponibilização de profissionais legalmente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes:
 - Médico do Trabalho (CRM + RQE);
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA);
 - Técnico em Segurança do Trabalho (com registro profissional);
- Os profissionais deverão assinar os documentos técnicos com a devida emissão de **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT**, conforme aplicável.

c) Obrigações Técnicas

A empresa deverá estar apta a realizar:

- Elaboração e/ou atualização do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**; do **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**; e do **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**;
- Geração e emissão do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** digital, conforme padrão eSocial;
- Prestação de assessoria técnica para o envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 no ambiente do eSocial;
- Emissão de relatórios gerenciais e orientações periódicas à Câmara, com linguagem acessível à Administração;
- Serviço de assessoramento e treinamento relacionado a saúde e segurança do trabalho durante todo o contrato.

d) Regularidade Jurídico-Fiscal

- Regularidade junto ao CNPJ com objeto social compatível com os serviços contratados;
- Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e perante a Justiça do Trabalho;
- Estar devidamente cadastrada nos sistemas oficiais exigidos (SICAF ou sistema próprio do Município, conforme o caso).

e) Metodologia de Execução

- A contratada deverá apresentar, no momento oportuno, um **plano de trabalho contendo a metodologia, o cronograma de atividades, a descrição dos serviços e a previsão de prazos**, de forma clara e compatível com a rotina da Câmara Municipal.

f) Conformidade com Princípios da Administração Pública



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

- A empresa deverá adotar **práticas compatíveis com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade**, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado é etapa essencial do planejamento da contratação, pois permite à Administração estimar o valor da contratação com base em parâmetros reais e atualizados, além de auxiliar na identificação da prática de preços compatíveis com os serviços desejados, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme dispõe o art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

a) Objetivo

Estimar o custo global dos serviços especializados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para atendimento às exigências legais do sistema eSocial, com foco nos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, bem como a elaboração e atualização dos documentos técnicos obrigatórios.

b) Procedimento de Pesquisa

Foram realizados os seguintes passos:

1. **Identificação de fornecedores potenciais:** foram consultadas empresas especializadas em serviços de SST com atuação regional e nacional, com registro nos respectivos conselhos de classe;
2. **Coleta e consolidação das propostas recebidas**, respeitando os critérios da IN SEGES nº 65/2021, inclusive o mínimo de três cotações para assegurar a formação do preço médio;
3. **Registro e arquivamento das evidências**, conforme preconizado pelo art. 36, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e rastreabilidade do processo.

c) Escopo do Orçamento Estimado

As propostas consideraram a execução dos seguintes serviços:

- Elaboração/atualização do PCMSO, **PGR, LTIP, LTCAT e PPP digital**;
- Realização de exames ocupacionais para o quadro atual da Câmara (estimado em até 13 funcionários públicos
- Treinamento, assessoramento e envio dos eventos do eSocial;
- Emissão de ARTs e relatórios técnicos;



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

- Apoio remoto e/ou presencial para dúvidas e fiscalizações.

d) Resultado da Pesquisa

Com base nas cotações recebidas, foi possível estimar o valor mediano de mercado para a contratação em **R\$ 8.925,00**. Os valores variaram entre R\$ 2.300,00 e R\$ 10.440,00, conforme a abrangência dos serviços ofertados, a metodologia proposta e a composição da equipe técnica.

e) Conclusão

O levantamento de mercado indica a viabilidade da contratação e servirá como base para a definição do valor estimado da contratação e para a instrução do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução ora proposta consiste na **contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** para execução de todos os serviços técnicos necessários ao **cumprimento das obrigações legais perante o sistema eSocial**, conforme regulamentações expedidas pela Secretaria de Trabalho, Receita Federal do Brasil e Ministério da Economia.

A contratação **deverá** contemplar **serviços contínuos e integrados**, abrangendo as áreas médica e de engenharia de segurança do trabalho, com atuação preventiva e documental. A execução desses serviços será realizada por **profissionais habilitados e com registro nos respectivos conselhos de classe**, assegurando a validade técnica e jurídica dos documentos emitidos.

A solução incluirá, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Elaboração ou atualização dos documentos técnicos obrigatórios:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme NR-1;
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme exigências trabalhistas;



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme exigências previdenciárias;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio digital, em conformidade com o leiaute do eSocial;

2. Prestação de assessoria técnica para o envio correto dos eventos do eSocial:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco; A empresa deverá auxiliar na validação das informações, parametrização dos dados e conformidade com os leiautes do sistema.

3. Emissão de relatórios técnicos, pareceres e orientações mensais ou sob demanda;

4. Responsabilidade técnica formalizada, com emissão de ART ou RRT por cada serviço prestado;

5. Treinamentos e orientação aos servidores da Câmara, caso necessário, sobre boas práticas preventivas em SST.

Características esperadas da solução:

- Atendimento sob demanda e contínuo durante a vigência do contrato;
- Execução em regime presencial e remoto, conforme complexidade do serviço;
- Entregas mensuráveis por meio de cronogramas e relatórios técnicos;
- Conformidade com a legislação vigente e diretrizes do eSocial.

A solução busca não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também a promoção de um **ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com os princípios da Administração Pública**, como eficiência, economicidade, legalidade e prevenção de riscos e responsabilidades administrativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades tem como finalidade dimensionar os serviços a serem contratados, de modo compatível com a realidade funcional da Câmara Municipal de Chácara e as exigências do sistema eSocial. A contratação será realizada por **demanda**



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

estimada, com base no número atual de servidores efetivos, comissionados e estagiários, atualmente em torno de **13 (treze) vínculos ativos**.

A seguir, são apresentadas as quantidades previstas para os principais serviços, durante a vigência contratual estimada de **12 (doze) meses**:

Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Observações
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	serviço completo	1	Com base nas atividades desempenhadas e estrutura da sede da Câmara
Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	serviço completo	1	Com base nas atividades desempenhadas e estrutura da sede da Câmara
Elaboração/Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)	serviço completo	1	Documento técnico obrigatório para fins trabalhistas
Elaboração/Atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT)	serviço completo	1	Documento técnico obrigatório para fins previdenciários
Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) digital	PPP individual	até 13	Para cada servidor segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)
Assessoria técnica para envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial	suporte mensal	16	Atendimento e conferência de dados para correta transmissão



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Observações
Emissão de ARTs/RRTs e relatórios técnicos	unidade técnica	até 10	Conforme exigência por serviço técnico emitido
Treinamento e orientação sobre SST e eSocial	hora técnica	4	Capacitação introdutória ou atualização para equipe administrativa

As quantidades aqui estimadas podem variar em função de novas admissões, exonerações ou mudanças legais no decorrer do período contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação para a realização dos serviços apontados no item 7 desse ETP, foi calculada em R\$ 8.925,00. Este valor reflete uma análise detalhada dos custos envolvidos em todos os serviços necessários para o planejamento da contratação da empresa, considerando as necessidades específicas da Câmara Municipal de Chácara.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação foi analisada quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a Administração deve dividir o objeto em parcelas, a fim de ampliar a competitividade e a possibilidade de participação de empresas de menor porte.

No entanto, após análise técnica da natureza dos serviços a serem prestados, concluiu-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, conforme justificativas a seguir:

a) Interdependência Técnica e Funcional



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

Os serviços a serem contratados estão diretamente integrados entre si e são dependentes do diagnóstico inicial de saúde e riscos ocupacionais. A separação de itens como exames médicos, elaboração de documentos técnicos e envio de eventos ao eSocial comprometeria a coerência das informações e poderia gerar inconsistências legais ou fiscais.

b) Responsabilidade Técnica Unificada

A emissão de documentos como o PCMSO, **PGR, LTIP, LTCAT e PPP**, bem como os **ASOs** e os laudos médicos, exige **assinatura de profissional habilitado com responsabilidade técnica registrada**. Parcelar esses serviços entre empresas distintas geraria sobreposição de atribuições, dificultando a fixação da responsabilidade técnica, o que contraria os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

c) Eficiência na Gestão Contratual

A centralização dos serviços em uma única empresa possibilita **melhor controle, fiscalização e comunicação**, reduzindo riscos de falhas operacionais e permitindo que a Câmara tenha um único ponto de contato técnico e contratual. Isso também evita conflitos de interpretação ou prazos entre fornecedores distintos.

d) Ganho de Escala e Economicidade

A contratação global tende a reduzir os custos totais, pois permite que a empresa contratada otimize seus recursos humanos e materiais, oferecendo uma solução integrada por valores mais acessíveis do que a soma de contratos separados.

Conclusão: A não divisão do objeto mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente adequada, pois assegura maior eficiência, qualidade, uniformidade e segurança na execução dos serviços, **sem configurar fracionamento indevido**, mas sim **tratamento coeso e integral de uma mesma solução funcional**. A opção pelo objeto único atende ao interesse público e à boa gestão administrativa da Câmara Municipal de Chácara.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação dos serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), com foco no atendimento das exigências do eSocial, configura-se como uma **solução**



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

autônoma e de natureza específica, sem depender diretamente de outras contratações atualmente em curso ou planejadas pela Câmara Municipal de Chácara.

Contudo, para fins de transparência e racionalidade administrativa, é importante observar os seguintes pontos:

a) Ausência de Interdependência Estrutural

A execução dos serviços de SST não está subordinada ou condicionada a outras contratações, como obras, reformas ou aquisição de mobiliário. Os serviços contratados poderão ser realizados com base nas atuais condições estruturais da sede da Câmara, não sendo necessário qualquer tipo de intervenção física no ambiente de trabalho.

b) Possíveis Contratações Futuras de Apoio Administrativo

Poderão ocorrer contratações complementares no futuro, como:

- Aquisição de software de gestão de pessoal com integração ao eSocial;
- Cursos de capacitação para servidores em temas de legislação trabalhista e segurança no trabalho;
- Eventual contratação de serviços médicos assistenciais suplementares (clínicos gerais, psicólogos ou exames laboratoriais), que, embora não estejam diretamente vinculados, poderão se articular com os objetivos da política de saúde institucional da Câmara.

Essas possíveis contratações, entretanto, **não condicionam nem inviabilizam a execução da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar**, tampouco se configuram como interdependência técnica ou contratual.

c) Não Configuração de Parcelamento Indireto

Ressalta-se que esta contratação não decorre da divisão indevida de um objeto maior, mas sim de uma **demandas específica, contínua e tecnicamente identificada**, voltada exclusivamente para o cumprimento das obrigações do eSocial no âmbito da SST, conforme disciplinado pelas normas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratação é um instrumento essencial que visa racionalizar as aquisições e contratações públicas, garantindo que estas estejam alinhadas com as necessidades



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

institucionais e os objetivos estratégicos da administração. A sua ausência impede uma visão clara sobre as prioridades e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Contudo, no exercício de 2024, não houve a elaboração de um **Plano Anual de Contratação** (PAC) pela Câmara Municipal de Chácara, sendo que, essa situação se deve as peculiaridades administrativas e à falta de um plano estruturado que integre as necessidades da Câmara com as diretrizes orçamentárias anteriores a entrada em serviço dos servidores efetivos.

12. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), com foco no cumprimento das obrigações legais relacionadas ao eSocial, tem como finalidade garantir à Câmara Municipal de Chácara os seguintes resultados:

a) Conformidade Legal e Normativa

Assegurar o cumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos reguladores federais (Secretaria de Trabalho, Receita Federal e Ministério da Economia), por meio do envio correto e tempestivo dos eventos **S-2210 (CAT)**, **S-2220 (Monitoramento da Saúde)** e **S-2240 (Ambiente de Trabalho)** ao sistema eSocial, conforme determina a **Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021**.

b) Elaboração e Atualização de Documentos Técnicos Obrigatórios

Obter documentos técnicos válidos e atualizados, com responsabilidade técnica formalmente atribuída, como:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPPs) digitais;
- Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs).

c) Redução de Riscos Trabalhistas e Previdenciários

Evitar sanções administrativas, autuações fiscais e eventuais passivos judiciais,



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

mediante a correta implantação dos programas e laudos exigidos pelas **Normas Regulamentadoras (NRs)**, pela **IN RFB nº 2.005/2021** e pela **legislação previdenciária**.

d) Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável

Promover um ambiente de trabalho que assegure a proteção da integridade física e mental dos servidores, estimulando boas práticas organizacionais de prevenção, higiene ocupacional e responsabilidade institucional.

e) Eficiência Administrativa e Otimização de Recursos

Facilitar a gestão da saúde ocupacional por meio de uma solução técnica centralizada, com assessoria especializada e fluxos de trabalho integrados, reduzindo o retrabalho e o consumo de recursos públicos em ações emergenciais ou reativas.

f) Transparência e Rastreabilidade das Obrigações

Viabilizar o registro claro, auditável e digitalizado das obrigações legais relativas à saúde e segurança do trabalho, contribuindo para a **transparência dos atos administrativos** e a conformidade com os princípios da **legalidade, publicidade e eficiência**.

Conclusão: A contratação pretendida permitirá à Câmara Municipal de Chácara alcançar um elevado padrão de conformidade legal, qualidade administrativa e valorização do servidor público, refletindo diretamente na **efetividade da gestão legislativa municipal e no respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública**.

13. Providências a Serem Adotadas pela Administração para Viabilizar a Contratação

Para garantir a efetividade, a legalidade e a economicidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração da Câmara Municipal de Chácara deverá adotar as seguintes providências, de forma sequencial e fundamentada:

a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O presente ETP deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente (Presidência da Câmara), servindo como documento base para instrução do processo de



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

contratação e elaboração do Termo de Referência.

b) Elaboração do Termo de Referência (TR)

A Procuradoria Legislativa e o setor requisitante deverão elaborar o **Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada dos serviços, justificativa da contratação, prazo, condições de execução, critérios de medição e pagamento, além da minuta contratual com cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

c) Justificativa da Dispensa de Licitação

Deverá ser elaborada justificativa técnica e jurídica da **dispensa de licitação com base no art. 75, II**, que trata de contratações de pequeno valor para serviços [até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)], incluindo:

- Descrição do objeto;
- Valor estimado;
- Indicação da dotação orçamentária;
- Razões que demonstram a vantajosidade e adequação da escolha do fornecedor.

d) Pesquisa de Preços Documentada

A Câmara deverá anexar ao processo as **cotações obtidas**, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, acompanhadas de planilha comparativa e cálculo do valor médio de mercado.

e) Análise Jurídica Prévia

A Procuradoria Legislativa emitirá **parecer jurídico**, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade da contratação direta, a regularidade do fornecedor escolhido e a conformidade da minuta contratual.

f) Ratificação pela Autoridade Competente

Após análise jurídica, a autoridade competente (Presidente da Câmara) deverá **ratificar a dispensa da licitação**, autorizando a contratação com a empresa selecionada,



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

conforme art. 72, §1º da Lei nº 14.133/2021.

g) Designação do Fiscal do Contrato

A Câmara deverá formalizar a **designação do fiscal do contrato**, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições claras e compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Conclusão: A adoção diligente das providências acima assegurará a regularidade, a transparência e a legitimidade da contratação direta, além de garantir o atingimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Chácara com observância plena ao regime jurídico da Nova Lei de Licitações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** para atendimento às exigências legais do sistema **eSocial**, não envolve atividades que acarretem impacto direto ao meio ambiente natural ou urbano.

a) Ausência de Atividades Potencialmente Poluidoras

Os serviços contratados consistem em:

- Elaboração de documentos técnicos (PCMSO, PGR, LTIP, LTCAT, PPP);
- Realização de exames clínicos ocupacionais;
- Emissão de relatórios e laudos;
- Apoio técnico para envio de dados ao eSocial.



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

Tais atividades são de natureza **intelectual, médica e administrativa**, e não implicam no uso de materiais perigosos, geração de resíduos, emissão de ruídos, consumo significativo de recursos naturais ou qualquer forma de degradação ambiental.

b) Prestação de Serviços em Ambiente Controlado

Todos os procedimentos serão realizados:

- No ambiente interno da sede da Câmara Municipal;
- Ou em clínicas/módulos próprios do prestador de serviços de saúde ocupacional;
- Com observância às normas sanitárias e técnicas pertinentes.

c) Compromisso com a Sustentabilidade

A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade, como:

- Utilização de meios digitais para tramitação de documentos (evitando impressões desnecessárias);
- Deslocamentos apenas quando indispensáveis, com preferência por atendimentos remotos;
- Responsável destinação de resíduos médicos, caso produzidos em exames (agulhas, luvas etc.), conforme legislação específica (Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018).

Conclusão: A contratação pretendida **não gera impactos ambientais relevantes ou diretos**, por tratar-se de serviço técnico não poluente, sem intervenção física no meio ambiente. Ressalva-se, contudo, que a Câmara observará as normas ambientais e de saúde pública eventualmente aplicáveis às clínicas envolvidas, como forma de garantir a responsabilidade socioambiental em toda a cadeia de execução do contrato.



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

15. Declaração de Viabilidade

Com base na análise técnica realizada nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação dos serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), voltados ao cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal de Chácara junto ao sistema eSocial, **é plenamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.**

a) Viabilidade Técnica

A contratação envolve serviços que demandam conhecimento técnico especializado, com exigência de responsabilidade técnica formal por parte de profissionais habilitados (médico do trabalho, engenheiro de segurança, técnico de SST). Os serviços são mensuráveis, padronizáveis, com empresas capacitadas e experiência comprovada.

b) Viabilidade Jurídica

A contratação poderá ser realizada com **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para serviços de pequeno valor, e estão presentes os requisitos da vantajosidade, da regularidade documental e da compatibilidade com o interesse público.

c) Viabilidade Econômica

A estimativa de valor foi obtida com base em levantamento de mercado atual, que resultou em preço compatível com a média praticada, permitindo à Câmara obter **solução adequada com custo proporcional aos serviços contratados**. O escopo do contrato é objetivo, claro e favorece a obtenção de propostas vantajosas.

d) Necessidade Administrativa

A contratação é indispensável para que a Câmara Municipal esteja em conformidade com a legislação federal vigente, especialmente no que diz respeito à saúde ocupacional dos servidores públicos e à obrigação de envio de eventos ao eSocial, evitando penalidades administrativas e judiciais.



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Candido, 60, segundo andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000

E-mail: procuradoria.cam.chacara@gmail.com
secretaria.cam.chacara@gmail.com

Conclusão: Diante dos elementos apresentados, **recomenda-se a continuidade do processo de contratação direta**, mediante instrução formal com Termo de Referência, justificativa de dispensa, análise jurídica e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratação é **tecnicamente viável, juridicamente segura, economicamente adequada e necessária ao interesse público**.

16. Responsáveis:

Ávila dos Santos Gonçalves Cardozo
Planejamento de Licitações

Chácara/MG, em 16 maio de 2025.